

MENSAGEM Nº 002/2011.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

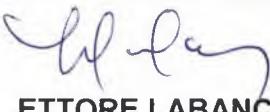
Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de São Lourenço da Mata, o anexo Projeto de Lei que acresce dispositivos ao Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata, Lei Municipal nº 2.159, de 10 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata contempla um elenco de proposições pertinentes ao zoneamento urbano apoiadas em cenários prospectivos de desenvolvimento e expansão urbana.

Entretanto, fatores não existentes na época de sua elaboração estão a requerer imediata complementação do ordenamento territorial proposto pelo Plano Diretor. Estes fatores de pressão sobre o território municipal dizem respeito aos Projetos da **CIDADE DA COPA**, do **ARCO METROPOLITANO**, e ainda, do novo **DISTRITO INDUSTRIAL** de São Lourenço da Mata.

Com efeito, trata-se de um processo que indica um ciclo de desenvolvimento virtuoso para a população, seja pela geração de empregos, seja pelo surgimento de novas fronteiras de expansão urbana apoiadas na dinâmica econômica em curso no Estado de Pernambuco.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito, rogando sua tramitação em caráter de urgência.


ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEONARDO BARBOSA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

*Recebido em
03/02/2011*
Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata
Glória Rejane de Moura
Diretora Executiva



PROJETO DE LEI Nº 002/2011

Projeto de Lei n° 002/2011

Acresce dispositivos ao Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata, Lei Municipal nº 2.159, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

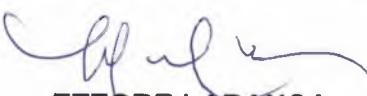
Art. 1º. O Art. 42 da Lei Municipal nº 2.159, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A **Zona de Expansão Urbana – ZEU**, área com localização estratégica ou destinada a implementação de projetos de urbanização específicos, para onde se pretende direcionar o crescimento da cidade, em partes do território municipal, atualmente de uso agrícola, para futuramente, usos e atividades de caráter urbano – habitacional, comercial, industrial, de serviços, institucional e outros.

§ 1º Os projetos de urbanização específica localizados nas regiões de influência e ou impactadas pelo traçado do **Arco Metropolitano**, pela **Cidade da Copa** e, pelo **Distrito Industrial de São Lourenço da Mata**, estarão sujeitos a Planos Diretores Urbanísticos, quando contemplarem uma área maior que 10 hectares.

§ 2º Os Planos Diretores Urbanísticos de que trata o § 1º deste Artigo terão como Índices Básicos os contidos na Zona de Urbanização Preferencial 03 – ZUP 03, da Lei Municipal nº 2266/2009.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

